



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2107/2010

“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião para o exercício financeiro de 2011, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** **Seção I**

Da estimativa da Receita

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 452.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões de reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2107/2010

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 270.790.400,00 (duzentos e setenta milhões setecentos e noventa mil e quatrocentos reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 181.209.600,00 (cento e oitenta e um milhões duzentos e nove mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - *A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro abaixo:*

RECEITAS PREFEITURA MUNICIPAL	
1 - Receitas Correntes	R\$ 373.493.600,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 106.952.900,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 119.750,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 2.029.150,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 249.196.100,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 15.195.700,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 25.618.600,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 25.618.600,00
Total da Receita Bruta	R\$ 399.112.200,00
1.7 - Deduções da Receita	R\$ 23.137.200,00
Total da Receita Líquida	R\$ 375.975.000,00

RECEITAS FUNDO APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES - FAPS	
1 - Receitas Correntes	R\$ 74.630.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 9.840.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2107/2010

<i>1.3 - Receita Patrimonial</i>	<i>R\$ 49.770.000,00</i>
<i>1.6 - Receita de Serviços</i>	<i>R\$ 85.000,00</i>
<i>1.9 - Outras Receitas Correntes</i>	<i>R\$ 1.505.000,00</i>
<i>7.2 - Contribuição Previdenciária do RPPS</i>	<i>R\$ 13.430.000,00</i>
<i>2 - Receitas de Capital</i>	<i>R\$ 1.370.000,00</i>
<i>2.3 - Amortização de Empréstimos</i>	<i>R\$ 85.000,00</i>
<i>8.3 - Outras Amortizações de Empréstimos</i>	<i>R\$ 1.285.000,00</i>
<i>Total da Receita Bruta</i>	<i>R\$ 76.000.000,00</i>
<i>Total da Receita Líquida</i>	<i>R\$ 76.000.000,00</i>

<i>RECEITAS FUNDAÇÃO DEODATO SANTANA</i>	
<i>1 - Receitas Correntes</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>
<i>1.3 - Receita Patrimonial</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
<i>1.6 - Receita de Serviços</i>	<i>R\$ 4.000,00</i>
<i>1.7 - Transferências Correntes</i>	<i>R\$ 9.000,00</i>
<i>1.9 - Outras Receitas Correntes</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>Total da Receita Bruta</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>
<i>Total da Receita Líquida</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>

<i>RECEITAS TOTAIS DO MUNICÍPIO</i>	
<i>1 - Receitas Correntes</i>	<i>R\$ 448.148.600,00</i>
<i>1.1 - Receita Tributária</i>	<i>R\$ 106.952.900,00</i>
<i>1.2 - Receitas de Contribuições</i>	<i>R\$ 9.959.750,00</i>
<i>1.3 - Receita Patrimonial</i>	<i>R\$ 51.809.150,00</i>
<i>1.6 - Receita de Serviços</i>	<i>R\$ 89.000,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2107/2010

1.7 - Transferências Correntes	R\$ 249.205.100,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 16.702.700,00
7.2 - Contribuição Previdenciária do RPPS	R\$ 13.430.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 26.988.600,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ 85.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 25.618.600,00
8.3 - Outras Amortizações de Empréstimos	R\$ 1.285.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 475.137.200,00
1.7 - Deduções da Receita Corrente	R\$ 23.137.200,00
Total da Receita Líquida	R\$ 452.000.000,00

Seção II *Da Fixação da Despesa*

Artigo 3º - A despesa fixada de R\$ 452.000.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Milhões de Reais) será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Por Órgãos	
a) Orçamento Fiscal	
01 - Câmara Municipal	R\$ 14.340.000,00
02 - Prefeitura Municipal	R\$ 255.425.400,00
04 - Fundação Deodato Santana	R\$ 1.025.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 270.790.400,00
b) Orçamento da Seguridade Social	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2107/2010

<i>02 - Prefeitura Municipal</i>	<i>R\$ 105.209.600,00</i>
<i>03 - FAPS</i>	<i>R\$ 76.000.000,00</i>
<i>Total do Orçamento da Seguridade Social</i>	<i>R\$ 181.209.600,00</i>
<i>Total Geral do Orçamento do Município</i>	<i>R\$ 452.000.000,00</i>

<i>Por Funções</i>	
<i>a) Orçamento Fiscal</i>	
<i>1 - Legislativa</i>	<i>R\$ 14.340.000,00</i>
<i>2 - Judiciária</i>	<i>R\$ 250.000,00</i>
<i>3 - Essencial à Justiça</i>	<i>R\$ 8.060.200,00</i>
<i>4 - Administração</i>	<i>R\$ 37.079.000,00</i>
<i>6 - Segurança Pública</i>	<i>R\$ 13.357.300,00</i>
<i>11 - Trabalho</i>	<i>R\$ 21.000,00</i>
<i>12 - Educação</i>	<i>R\$ 87.960.000,00</i>
<i>13 - Cultura</i>	<i>R\$ 12.777.600,00</i>
<i>15 - Urbanismo</i>	<i>R\$ 61.203.400,00</i>
<i>16 - Habitação</i>	<i>R\$ 2.186.800,00</i>
<i>17 - Saneamento</i>	<i>R\$ 243.000,00</i>
<i>18 - Gestão Ambiental</i>	<i>R\$ 5.639.000,00</i>
<i>20 - Agricultura</i>	<i>R\$ 833.600,00</i>
<i>23 - Comércio e Serviços</i>	<i>R\$ 6.431.500,00</i>
<i>27 - Desporto e Lazer</i>	<i>R\$ 9.006.000,00</i>
<i>28 - Encargos Especiais</i>	<i>R\$ 1.402.000,00</i>
<i>99 - Reserva de Contingência</i>	<i>R\$ 10.000.000,00</i>
<i>Total do Orçamento Fiscal</i>	<i>R\$ 270.790.400,00</i>
<i>b) Orçamento da Seguridade Social</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2107/2010

8 - Assistência Social	R\$ 13.246.600,00
9 - Previdência Social	R\$ 16.000.000,00
10 - Saúde	R\$ 91.960.000,00
11 - Trabalho	R\$ 3.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 60.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 181.209.600,00
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 452.000.000,00

Por Subfunções	
a) Orçamento Fiscal	
31 - Ação Legislativa	R\$ 14.340.000,00
62 - Defesa Interesse Público no Proc. Judic.	R\$ 250.000,00
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 65.500,00
122 - Administração Geral	R\$ 81.142.480,00
124 - Controle Interno	R\$ 94.000,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 839.800,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 3.632.098,00
131 - Comunicação Social	R\$ 1.621.422,00
181 - Policiamento	R\$ 3.512.200,00
333 - Empregabilidade	R\$ 21.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 57.535.000,00
362 - Ensino Médio	R\$ 1.012.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 11.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 2.152.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 25.251.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2107/2010

366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 169.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 310.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol.	R\$ 7.524.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 2.832.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 18.653.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 22.233.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 2.186.800,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 243.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 5.639.000,00
605 - Abastecimento	R\$ 833.600,00
695 - Turismo	R\$ 6.431.500,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 779.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.400.000,00
845 - Transferências	R\$ 75.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 2.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 10.000.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 270.790.400,00
Por Subfunções	
b) Orçamento da Seguridade Social	
122 - Administração Geral	R\$ 28.938.600,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 14.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 25.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 1.084.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 2.636.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2107/2010

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 2.405.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.546.600,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 15.610.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 33.409.600,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 29.021.600,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 2.414.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 1.415.800,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.838.300,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 230.300,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 620.800,00
997 - Reserva de Contingência	R\$ 60.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 181.209.600,00
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 452.000.000,00

Por Natureza da Despesa	
a) Orçamento Fiscal	
3 - Despesas Correntes	R\$ 222.051.800,00
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 121.924.922,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 50.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 100.076.878,00
4 - Despesas de Capital	R\$ 38.738.600,00
4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 37.519.600,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 19.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO	R\$ 1.200.000,00
9 - Reserva de Contingência	R\$ 10.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2107/2010

9.9 - Reserva de Contingência	R\$ 10.000.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 270.790.400,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
3 - Despesas Correntes	R\$ 112.836.700,00
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 57.312.100,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 55.524.600,00
4 - Despesas de Capital	R\$ 8.372.900,00
4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 8.370.900,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 2.000,00
7 - Reserva de Contingência	R\$ 60.000.000,00
7.7 - Reserva de Contingência	R\$ 60.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 181.209.600,00
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 452.000.000,00

Artigo 4º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 5º - O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste.

Artigo 6º - A reserva de contingência prevista para capitalização do regime próprio de previdência poderá ser utilizada por seu órgão gestor, no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, caso não seja possível a utilização de outros recursos.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, créditos adicionais suplementares, criando elementos de despesas se necessário a cumprimento das ações orçamentárias.

I Até 30% (Trinta por Cento) da despesa total fixada no artigo 3º;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2107/2010

- II - Objetivando atender, afóra o disposto no inciso I, ao pagamento:*
- a) de pessoal e encargos;*
 - b) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município;*
 - c) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;*
 - d) De precatórios judiciais;*
 - e) De despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;*
 - f) De repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social;*
 - g) De despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB e à Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação.*

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

Artigo 8º - *Para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:*

I - *Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.*

II - *Categoria de Programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.*

Artigo 9º - *Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos e dos códigos de aplicações das dotações, quando necessários ao ajuste da execução orçamentária.*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2107/2010

Parágrafo Único – As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do chefe do executivo e devidamente justificadas.

Artigo 10 – Fica o poder executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operação de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000.

Artigo 11 - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011.

São Sebastião, 16 de dezembro de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 101/2010*

SAJUR/SEMAM/nsa